

MPV 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a supressão da inclusão dos §1º e § 2º, do art. 25º-B na Lei nº 9.984, de 2000, alterados pelo art. 2º da MPV 868, de 27 de dezembro de 2018.

EMENDA N°

Suprime-se o §1º e o § 2º, do art. 25º-B da Lei nº 9.984, de 2000, alterados pelo art. 2º da MPV 868, de 27 de dezembro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O §1º e o § 2º, do art. 25º-B da Lei nº 9.984, de 2000, alterados pelo art. 2º da MPV 868, de 27 de dezembro de 2018, condicionam o acesso aos recursos públicos federais ao atendimento de normas e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Águas (ANA). Trata-se de ingerência sobre a atuação dos entes subnacionais no que se refere à gestão do saneamento básico.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado DANIL CABRAL
PSB/PE

